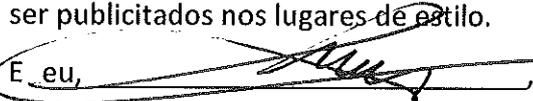


# EDITAL

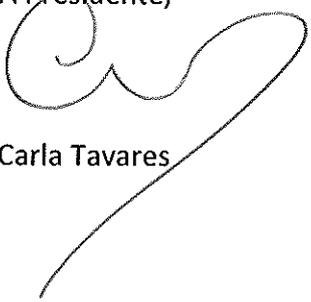
CARLA MARIA NUNES TAVARES, Presidente da Câmara Municipal da Amadora, faz público, que nos termos da alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I a que se refere o n.º 2 do artigo 1.º e alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do disposto na Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, bem como no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro na sua atual redação, foi celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município da Amadora e o Clube de Ténis da Amadora, o qual se encontra disponível em "[www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed](http://www.cm-amadora.pt/municipio/editais-avisos-comunicados/contratos-programa-ed)" para consulta.

Para constar e para os devidos efeitos, se lavra o presente edital e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

E eu, , Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Amadora, 17 de novembro de 2020

A Presidente,



Carla Tavares



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando, que:

- Nos termos da alínea f), do nº 2 do artigo 23º, do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto;
- Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º, do diploma legal supra referido, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou qualquer outra natureza a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza desportiva;
- A Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, com a última alteração introduzida pela Lei nº 74/2013, de 6 de setembro, aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
- O Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com a última redação introduzida pelo Decreto-Lei nº 41/2019, de 26 de março, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
- O apoio ao movimento associativo se encontra devidamente regulamentado, através do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal de 18 de março de 2015;
- Nos termos previstos no referido regulamento a Associação Clube de Ténis da Amadora, veio a apresentar uma candidatura a apoio do Município da Amadora, com vista à prossecução e dinamização das atividades por si promovidas e organizadas;
- Nos termos do mesmo Regulamento a referida candidatura foi aprovada;
- Cabe, nesse âmbito, outorgar o competente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;

Entre

**O Município da Amadora**, com sede na Avenida Movimento das Forças Armadas, Freguesia da Mina de Água, pessoa coletiva n.º 505456010, representado neste ato pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Carla Maria Nunes Tavares, com os poderes conferidos pela alínea f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I a que se refere o nº 2 do artigo 1º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão última introduzida pela Lei nº 50/2018, de 16 de agosto, adiante designado por Primeiro Outorgante;

E

**O Clube de Ténis da Amadora**, pessoa coletiva nº 505116731, com sede na Rua Tenente Gouveia, Venteira, 2720-525 Amadora, representada neste ato por Maria Emília Mendes, na qualidade de Presidente da Direção e Alexandra Leónidas da Silva Rainha, na qualidade de Tesoureira, doravante designada por Segunda Outorgante,

É

Celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, ao abrigo dos artigos 6º e 47º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro e do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro na sua redação atual, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro com vista à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que a segunda outorgante apresentou ao primeiro e se encontra anexo a este contrato-programa, no respeito pela candidatura apresentada no âmbito do Programa de Apoio ao Movimento Associativo do Município da Amadora (PAMA) e nos termos aprovados pelo primeiro outorgante.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Apoio Financeiro**

1. A comparticipação financeira a prestar pelo primeiro outorgante à segunda, para apoio à execução do programa desportivo, conforme previsto na cláusula 1ª, é no montante global de €11.299,16, distribuído do seguinte modo:

- a) €4.154,58, destinados ao apoio à realização de projetos, eventos e atividades desportivas.
- b) €7.144,58, destinados a apoio à realização de obras de beneficiação das instalações desportivas.

2. A comparticipação financeira, referida no número anterior, será disponibilizada nos seguintes termos:

- a) O montante referido na alínea a) será disponibilizado na totalidade e numa única vez.
- b) O montante referido na alínea b) será disponibilizado após a realização das obras, mediante comprovativo da execução de 100% da despesa.

#### **Cláusula 3ª**

##### **Obrigações do Primeiro Outorgante**

1 – O primeiro outorgante obriga-se a disponibilizar à segunda outorgante os apoios financeiros conforme previsto na cláusula 2ª.

2- O primeiro outorgante encontra-se obrigado a verificar o exato desenvolvimento da atividade que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento, fiscalização e controlo da sua execução, com a observância do disposto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

#### **Cláusula 4ª**

##### **Obrigações da Segunda Outorgante**

São obrigações da Segunda Outorgante:

- a) Executar as atividades de acordo com o Programa de Desenvolvimento Desportivo anexo ao presente contrato, de forma a alcançar os objetivos propostos no mesmo.
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa.
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído.

- d) Designar um responsável pelo apuramento periódico da execução financeira e física das atividades.
- e) Cooperar com o Primeiro Outorgante, no acompanhamento e fiscalização do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.
- f) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo primeiro outorgante, no âmbito do objeto do presente contrato-programa.
- g) Apresentar, até 30 dias após a sua conclusão, o relatório final sobre a execução do contrato-programa, com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos das despesas.
- h) Publicitar as atividades objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pelo Município, através da menção expressa: "Com o apoio da Câmara Municipal da Amadora", obrigatoriamente acompanhada da marca AMADORA, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, nos termos do disposto no artigo 6º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.
- i) Certificar as suas contas por revisor oficial de contas ou por sociedade revisora de contas, salvo se os apoios concedidos, pelo primeiro outorgante, no ano económico forem em valor inferior a 50.000,00€.
- j) Requerer todas as licenças ou autorizações necessárias à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, junto das entidades competentes, sempre que as mesmas sejam obrigatórias.
- k) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, conforme modelo aprovado pela pelo primeiro outorgante.

#### Cláusula 5ª

##### Prazo de execução do programa

1. A execução do programa tem o seu início a 01/01/2020.
2. Sem prejuízo de eventual revisão ou prorrogação do prazo, a execução do programa de desenvolvimento desportivo finda, de acordo com o previsto no artigo 22º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo a:
  - a) 31 de dezembro do ano da celebração do presente contrato, para apoios destinados ao desenvolvimento de atividades, projetos ou eventos (Eixo 1).
  - b) 15 de maio do ano civil subsequente ao da celebração do presente contrato, para apoios financeiros, destinados ao investimento (Eixo 2).

#### Cláusula 6ª

##### Controlo e Fiscalização da Execução do Contrato-Programa

1. O controlo e fiscalização da execução do contrato-programa competem ao primeiro outorgante, assistindo-lhe o direito de mandar terceiros para os devidos efeitos.
2. No âmbito do controlo e fiscalização do cumprimento do contrato-programa, o primeiro outorgante pode realizar, para o efeito, inspeções inquéritos e sindicâncias, podendo igualmente determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

#### Cláusula 7ª

##### Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes em conformidade com o estabelecido no art.º 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na



sua atual redação, podendo ainda ser revisto unilateralmente pelo primeiro outorgante, nas condições previstas no artigo 25.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Mora**

1. Caso se verifique um atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante, poderá o primeiro outorgante fixar um novo prazo ou um novo calendário para a execução, caso considere, que perante a situação em concreto tal se justifica.
2. Verificando-se novo atraso o primeiro outorgante tem o direito de resolver o contrato, ficando a segunda outorgante obrigada à restituição das quantias que já lhe tiverem sido disponibilizadas a título de comparticipação se o objeto do contrato ficar comprometido.

#### **Cláusula 9ª**

##### **Incumprimento**

1. Caso se verifique incumprimento culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, por parte da segunda outorgante e se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa, esta fica obrigada a restituir ao primeiro outorgante todas as quantias já recebidas.
2. Em caso de incumprimento não culposo do contrato programa de desenvolvimento desportivo, o primeiro outorgante dispõe do direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.
3. Caso a segunda outorgante deixe culposamente, de cumprir o contrato programa de desenvolvimento desportivo, não poderá beneficiar de novas comparticipações financeiras, enquanto não repuser as quantias, que se encontra obrigada a restituir, nos termos do nº 1.
4. A reposição de verbas poderá ser feita, mediante retenção, por parte do primeiro outorgante, de verbas afetas a este ou outros programas de desenvolvimento desportivo celebrados entre o primeiro e a segunda outorgante.

#### **Cláusula 10ª**

##### **Obrigações fiscais e para com a segurança social**

Para efeitos da verificação do cumprimento das obrigações fiscais, para com a segurança social e com o primeiro outorgante, com vista a atribuição do apoio financeiro, a segunda outorgante, presta desde já consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva por parte dos serviços do primeiro outorgante, nos termos previstos no nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 114/2007, de 19 de abril, na sua redação atual.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Vigência do Contrato-Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo das partes contratantes, o período de vigência do presente contrato-programa tem início na data da sua publicação na página eletrónica da primeira outorgante e finda na data determinada para o término da execução do programa, conforme previsto na cláusula 5ª.

#### **Cláusula 12ª**

##### **Disposições Finais**

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições previstas no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e no Regulamento do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, publicado na Separata nº 2 do Boletim Municipal, de 18 de março de 2015.



AMADORA  
Câmara Municipal

E por ambas as partes estarem de acordo com o presente contrato, vai o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo ser assinado e rubricado, em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Amadora, 5 novembro 2020.

Pelo Primeiro Outorgante

AMADORA  
Câmara Municipal

(Carla Maria Nunes Tavares)

Pela Segunda Outorgante

(Mária Emília Mendes)  
Presidente da Direção

Alexandra Leónidas da Silva Rainha  
(Alexandra Leónidas da Silva Rainha)  
Tesoureira



C. T. A.  
Rua Tenente Gouveia  
2720-525 AMADORA  
Tel./Fax: 214 958 404  
Telm: 969 784 463



## PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PAMA 2020

### 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO:

Clube de Ténis da Amadora  
Rua Tenente Gouveia – Venteira  
2720-525 Amadora

### 2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A REALIZAR:

ATIVIDADE 1 - Torneios Sociais

ATIVIDADE 2 - Torneios Oficiais, Regionais e Nacionais

ATIVIDADE 3 - Iniciação, dinamização e fomento à prática do ténis

INVESTIMENTO - Substituição de projetores de halogénio para LED nos campos 1, 2 e 5.

### 3 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA:

O programa a que o Clube de Ténis da Amadora se candidata, consiste na promoção e dinamização da prática desportiva/competitiva e da inter-relação social que estabelece entre todos os intervenientes. Desta forma pretende-se promover e incutir os valores e os benefícios da prática desportiva nos atletas jovens e demais envolvidos com a modalidade. Nos Torneios Sociais, pretende-se aliar a prática desportiva ao convívio social de forma a que se proporcione durante os fins de semana um espaço único onde a familiaridade, a amizade e o convívio social prevaleçam.

Relativamente aos Torneios Oficiais, tem-se como objetivo a promoção competitiva da modalidade, promovendo assim, o aperfeiçoamento desportivo dos atletas e cimentando o relacionamento entre clubes e entidades ligadas à modalidade, contribuindo também, para a divulgação do nome da cidade da Amadora ao nível regional e nacional.

Na vertente da iniciação e do fomento da modalidade, pretende-se reforçar a implementação da prática do ténis por parte dos jovens, promovendo assim a atividade física e os valores desportivos, preparando os jovens para as suas vidas futuras. Na implementação desta atividade destaca-se o Ténis na Escola, Férias na Cidade e as ações de fomento que são os principais pilares da divulgação e captação para a prática da modalidade.

Em relação à vertente do investimento pretende-se, à semelhança dos anos anteriores, continuar com as melhorias nas infraestruturas do complexo desportivo para a prática da modalidade e para que o Clube continue na elite dos Clubes da Associação de Ténis de Lisboa, e na Federação Portuguesa de Ténis no que diz respeito ao reconhecimento para a organização de torneios oficiais.

### 4 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa estima-se atingir as seguintes metas:

#### Torneios Sociais:

Realização de 4 torneios com a participação de 270 atletas e a envolvimento de 775 acompanhantes.

#### Torneios Oficiais:

Realização de 7 torneios com a participação de 440 atletas

Participação de 6 equipas de inter-clubes incluindo 48 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 1ª Divisão Nacional Veteranos + 35 participando 8 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 2ª Divisão Séniores Masculinos participando 8 atletas

Participação de 1 equipa no Campeonato 2ª Divisão Séniores Femininas participando 8 atletas

#### Iniciação / Fomento:

Realização das Férias na Cidade com a participação de 160 jovens.

Realização do Ténis da Escola com a participação estimada de 1350 alunos nas escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Reboło, Terras dos Arcos, Venteira EB1/JI, Raquel Gameiro e Roque Gameiro.

Realização de ações de fomento em espaços públicos "Street Ténis", em espaços privados e nas instalações do Clube com a participação estimada de 400 jovens.

Na vertente sénior e jovem a participação em caminhadas e na corrida de São Silvestre da Amadora.

#### 5 – PREVISÃO DE CUSTOS:

• Atividade 1	=	1.854,00€
• Atividade 2	=	10.762,50€
• Atividade 3	=	2.663,50€
• Investimento	=	24.371,70€
• Total	=	39.651,70€

#### 6 – DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA:

O Clube de Ténis da Amadora, durante os mais de 18 anos de atividade, sempre pautou o seu modelo de gestão pelo rigor e transparência, como comprova o relatório de contas e o balanço relativos ao exercício do ano anterior (Anexo 1), dispondo de autonomia financeira para o cumprimento do programa a que se candidata contando com patrocínio da Junta de Freguesia da Venteira aquando da realização do torneio do seu aniversário. Dispõe de ótimas instalações para a prática da modalidade assegurando desta forma os requisitos necessários para a realização dos torneios oficiais da Associação de Ténis de Lisboa bem como da Federação Portuguesa de Ténis. No que diz respeito à vertente técnica/humana é constituído por 7 treinadores de ténis. Os treinadores possuem o nível de qualificação de Grau I (2), Grau II (2) e Grau III (3), sendo 5 deles licenciados, sendo quatro licenciados em Desporto.

#### 7 – ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA:

Na execução do programa associam-se as seguintes entidades:

- Câmara Municipal da Amadora, participação formal no torneio do aniversário do Município.
- Junta de Freguesia da Venteira, participação no torneio do aniversário da freguesia.
- Parceria das Juntas de Freguesia da Venteira, da Falagueira Venda Nova e dos Agrupamentos Escolares Pioneiros da Aviação Portuguesa (Escolas Gago Coutinho, Vasco Martins Rebolo e Terra dos Arcos).

#### 8 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS:

Não aplicável.

#### 9 – CALENDÁRIO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO:

##### Torneios Oficiais:

Torneio Juvenil Sub 12 e Sub 16 a realizar de 15 a 22 de março de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Torneio de Seniores a realizar de 22 a 24 de maio de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Mini-tour a realizar de 18 a 19 de abril de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Torneio de Veteranos +35, +45, +55 a realizar de 02 a 05 de Julho de 2020.

Torneio de Séniores a realizar de 07 a 09 de agosto de 2020.

Torneio Juvenil Sub 14 e Sub 18 a realizar de 20 a 27 de setembro de 2020.

##### Torneios Sociais:

Torneio Escada – Masculino/Feminino a realizar de 28 de outubro de 2019 a 19 de julho de 2020.

Torneio Primavera a realizar nos dias 07 e 08 de março de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Torneio do Aniversário do C.T.A./Torneio de Ténis do 1º de Maio a realizar nos dias 16 e 17 de Maio de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Torneio 24 Horas a realizar nos dias 20 e 21 de junho de 2020 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Torneio da Cidade da Amadora a realizar nos dias 12 e 13 de setembro de 2020.  
Torneio do Aniversário da Junta de Freguesia da Ventelra/São Martinho a realizar nos dias 14 e 15 de novembro de 2020.  
Torneio de Fim de Ano a realizar no dia 31 de dezembro de 2020 e 01 de janeiro de 2021.

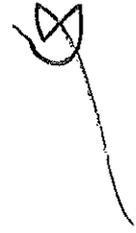


Iniciação/Fomento:

Ténis na Escola a realizar durante o ano letivo de 2019/20 (Não concluído em virtude do estado pandémico).

Férias na Cidade a realizar durante o mês de julho de 2019 (Não realizado devido ao estado pandémico).

Ações de Fomento em recintos públicos e outros espaços a realizar durante o ano de 2020.



# ANEXO 1





## CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

### CONTAS DO EXERCÍCIO

	2018		2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>			
1 Aulas	64671,50		69345,50
2 Bar	2238,93		2581,28
3 Caminhadas			
4 Clínicas de Tênis	0,00		0,00
5 C.M.A - Férias na Cidade	10045,00		0,00
5.a Férias Desportivas	0,00		8328,24
6 Filiações / Impressos ATL	3715,00		4403,20
7 Ginásio		3282,00	3657,00
7.a Aulas de Grupo	3158,50		3542,50
7.b Clínica CTA	123,50		114,50
8 Material Desportivo / Encordoamentos	1615,51		1491,69
9 Novos Sócios	2988,00		2783,00
10 Patrocínios / Publicidade/Donativos	650,30		259,90
11 Quota de Sócio	4754,00		4657,00
12 Quota Acesso		5618,75	5582,76
12.a Court-Passe	910,00		1150,00
12.b Campos	4812,25		4328,25
12.c Luz	98,50		108,50
13 Subsídios		8697,45	10275,76
13.a Juntas	0,00		0,00
13.b PAMA - (Actividades)	5995,19		1391,32
13.c PAMA - (Investimento)	2802,26		5884,43
13.d Subsídio IPDJ	0,00		3000,00
14 Tênis na Escola	1335,00		1095,00
15 Torneios Oficiais	2481,00		2011,00
16 Torneios Sociais (Socialis/Escada/Fim-de-Ano)	3282,00		3633,15
17 Outras	53,11		55,10
18 Juros Depósitos a Prazo	81,33		
<b>Total do Recolhas</b>	<b>116508,88</b>		<b>120159,66</b>



## CLUBE DE TÊNIS DA AMADORA

### CONTAS DO EXERCÍCIO

<b>DESPESAS CORRENTES</b>		2018	2017	
21	Associação de Tênis de Lisboa	180,00	0,00	
22	Caminhadas		0,00	
23	Clínicas de Tênis			
24	Comunicação	1824,40	1648,07	
26	Conservação			3811,16
25.a	Campos	6130,60	250,00	
25.b	Instalações	2201,47	3561,15	
26	Consumo de Água			
27	Consumo de Electricidade			
28	Contamit	2097,32	2372,32	
29	Contencioso e Notariado	0,00	0,00	
30	Custo de Mercadorias			2040,08
30.a	Bar	1657,53	1733,05	
30.b	Material Desportivo	0,00	307,03	
31	Despesas Bancárias	694,11	881,87	
32	C.M.A - Férias na Cidade			
32.a	Férias Desportivas	8440,47	6264,63	
33	Ferramentas de desgaste rápido	39,02	71,40	
34	Filiações / Renovações / Impressão ATL	2614,80	2405,20	
35	Fomento do Tênis			3840,48
35.a	Material	2034,16	3780,48	
35.b	Formação	140,00	60,00	
36	Ginásio			2070,27
36.a	Ginásio	1219,70	2070,27	
36.b	Seguro Acidentes Pessoais	335,40	0,00	
37	Honorários			71026,91
37.a	Professores	10549,00	17449,23	
37.b	Colaboradores	23205,00	21279,27	
37.c	Pessoal	28879,20	26381,28	
37.d	Encargos (Seg.Social, Finanças e Med.Trabalho)	6187,64	6917,13	
38	Inter-Clubes	2800,13	2824,84	
39	Limpeza, Higiene e Conforto	1418,15	1030,87	
40	Materiais de Escritório	426,68	402,33	
41	Publicidade - Imprensa	164,87	388,76	
42	Representação Clube	0,00	191,24	
43	Segurança	70,00	70,00	
44	Seguros			851,95
44.a	Acidentes de Trabalho	763,50	715,71	
44.b	Responsabilidade Civil	136,24	136,24	
45	Tênis na Escola	900,00	231,40	
46	Torneios Oficiais	1176,08	1482,45	
47	Torneios Sociais (Socials/Escada/Fim-da-Ano)	2677,96	1937,87	
48	Trabalhos especializados	830,00	790,00	
49	Diversos	0,00	63,01	
50	Open Tênis da Amadora	0,00	0,00	
51	Loja-Renda+Luz+Água		0,00	
52	Depreciação e Amortização	179,09	444,06	
54	Outros Gastos e Perdas	733,41	483,46	
55	Resultado Líquido do Exercício	6096,75	12526,04	
<b>Total das Despesas</b>		<b>115508,88</b>	<b>120159,60</b>	

Aprovado em reunião de Direção em 27 de Março de 2019

A Direção,

**BALANÇO**  
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019

CLUBE DE TÊNIS DA AHADORA

Valores em EURO  
Página 1

RUBRICAS	31 Dez 2019	31 Dez 2018
<b>ATIVO</b>		
Ativo não corrente		
Ativos financeiros	1 457,01	114,40
Outros Ativos financeiros	1 643,08	843,84
	4 515,07	1 210,24
Ativo corrente		
Inventários	847,11	647,05
Estado e outros entes públicos	18 476,08	13 771,34
Outras contas a receber	776,07	187,97
Diferimentos	481,13	474,47
Caixa e depósitos bancários	84 541,20	77 663,20
	105 086,59	94 744,05
	105 086,59	94 744,05
<b>Total do ativo</b>	<b>109 601,66</b>	<b>95 954,29</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO</b>		
Capital próprio		
Reservas legais	2 620,02	2 620,02
Reservas legais	66 879,99	75 501,72
Resultados transferidos	13 437,70	4 687,27
Resultado líquido do período		
<b>Total do capital próprio</b>	<b>102 937,71</b>	<b>82 809,01</b>
Passivo		
Passivo não corrente		
Passivo corrente		
Estado e outros entes públicos	1 368,63	1 432,68
Outras contas a pagar	5 295,34	11 712,60
	6 663,97	13 145,28
<b>Total do passivo</b>	<b>6 663,97</b>	<b>13 145,28</b>
<b>Total do capital próprio e do passivo</b>	<b>109 601,68</b>	<b>95 954,29</b>

Informação Adicional/Complementar